



Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

LEI Nº 313

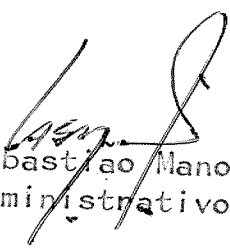
SÚMULA:- Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal firmar convênio com a Secretaria de Estado dos Transportes, através do Programa PROSAFRAS.

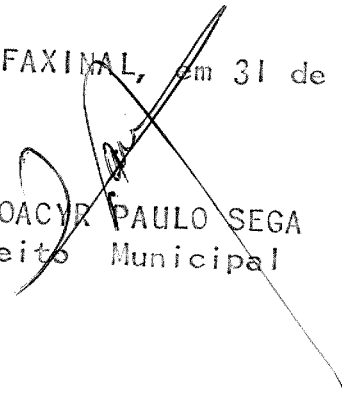
A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Faxinal - Estado / do Paraná, autorizado a firmar convênio com a Secretaria / de Estado dos Transportes, através do programa PROSAFRAS, para construção de pontes e cascalhamento de estradas no município para o exercício de 1.982.

Art.2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, em 31 de outubro de 1.981.


Antonio Sebastião Manosso
Diretor Administrativo


DR. MOACYR PAULO SEGAL
Prefeito Municipal